



PROJETO DE LEI Nº 10, DE 06 DE JULHO DE 2017

Altera a Lei nº 4.340, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre concessão de diária de viagem a agentes públicos dos órgãos da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º O caput artigo 4º da Lei n.º 4.340, de 15 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 4º** As diárias de viagem deverão ser autorizadas previamente pelo ordenador de despesas e pela Secretaria Municipal de Governo. ”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 06 de julho de 2017.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem